Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 55/2017

"Autoriza a Câmara Municipal a efetuar a Doação do veículo VW/SANTANA placas CMW 3787 a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista -SP"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

ARTIGO 1º: Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a doar a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista o veículo VW/SANTANA, ano/modelo 2004/2005, chassi 9BWE03X75P000242, placas CMW 3787, com o valor recebido de doação do Poder Executivo Municipal na importância de R$ 19.886,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais), cujo o valor atual é de R$ 16.207,09 (dezesseis mil, duzentos e sete reais e nove centavos), em razão de sua depreciação, conforme relatório do ANEXO I que acompanha a presente.

ARTIGO 2º: O veículo descrito no artigo anterior será doado nas mesmas condições de conservação em que foi recebido do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º: A obrigação de zelar pelo veículo, mantendo-o em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito, conservação, manutenção, reposição de peças, conserto do veículo e quaisquer outras despesas advindas do seu uso ou acidentes ficará a cargo do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 4º: Fica também o Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista responsável pelo pagamento tributos, seguros e multas referentes ao uso do veículo, bem como toda a responsabilidade civil, administrativa e penal no que tange as ações que envolvam danos pessoais e materiais próprios ou de terceiros, acerca do veículo doado.

ARTIGO 5º: A doação será efetivada mediante Termo de Doação a ser celebrado entre as partes, conforme minuta constante do ANEXO II.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.650, de 04 de setembro de 2.014.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de novembro de 2.017.

Aquevirque Antônio Nholla

Antônio Aparecido da Silva

Patrícia Magalhães

João Batista da Costa

Sebastião Néris

Gérson Araújo

Professora Can

José Claudio Ferreira

José Eduardo dos Reis

Leonildes Chaves Júnior

Luís Carlos Domiciano

Odair Pirinoto

Rui Nova Onda

ANEXO I

VEÍCULOS VW/SANTANA

VALOR RECEBIDO DE DOAÇÃO
R$ 19.886,00

VALOR DREPRECIADO
R$ 3.678,91

VALOR ATUAL
R$ 16.207,09

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação de bem móvel, sendo DOADORA a Câmara Municipal de São João da Boa Vista e DONATÁRIA a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 54.682.836/0001-42, com sede à Rua Antonina Junqueira, 195-A, segundo andar, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador GÉRSON ARAÚJO PINTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 257.012.178-92, portador do RG nº 24.552.347-9– SSP/SP, residente à Rua Cotovia, 110, Jardim Recanto dos Pássaros, em São João da Boa Vista – SP, doravante denominada DOADORA e Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.429.379/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366 – Centro, São João da Boa Vista, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 723.406.068-53, portador do RG nº 9.689.430 – SSP/SP, residente à Av. Mauá nº 804 – Vila Nossa Senhora de Fátima em São João da Boa Vista – SP, doravante denominada DONATÁRIA, tem ajustado entre si o presente termo de DOAÇÃO, decorrente da Lei Municipal nº ____ /2.017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A DOADORA, possuidora do veículo VW/SANTANA, ano/modelo 2004/2005, chassi 9BWE03X75P000242, recebido em doação do Poder Executivo Municipal de São João da Boa Vista, avaliado em R$ 19.886,00 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais) e cujo valor atual é de R$ 16.207,09 (dezesseis mil, duzentos e sete reais e nove centavos), tendo em vista sua depreciação, resolve doá-lo, a título gratuito, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

A DOADORA, com a aceitação da DONATÁRIA, transfere, desde logo, o domínio, a posse e os direitos referentes ao bem doado, em conformidade com o art. 538 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A partir do recebimento do objeto desta doação, a DONATÁRIA assumirá as responsabilidades civis, administrativas e penais sobre a propriedade, utilização

e circulação do veículo, bem como as eventuais despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva necessárias.
A DONATÁRIA compromete-se a providenciar a transferência da propriedade e o licenciamento do veículo doado junto ao órgão de trânsito competente, no prazo de 30 (trinta dias), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
Todas as despesas com pagamentos de tributos, seguros, multas, manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias à circulação do veículo ficarão a cargo da DONATÁRIA, exclusivamente.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO
As partes elegem o Foro de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos Celebrantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

São João da Boa Vista, ___ de _____ de 2.017.

GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2